



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 46352.000101/2010-71

RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 018/2010 QUE CELEBRAM ENTRE SI, A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ E LUIZ FERNANDO PALMA.

A **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0123-23, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 555, 6º andar, Centro, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da sua Superintendente, Senhora **REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 512, de 05 de novembro de 2018, publicada no DOU de 12 de novembro de 2018, e com poderes delegados pela Portaria SGC/MGI nº 1.706, de 2 de maio de 2023, publicada no DOU de 3 de maio de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 0120834, doravante denominada LOCATÁRIA, e de outro lado o Senhor **LUIZ FERNANDO PALMA**, proprietário do imóvel, doravante designado LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 46352.000101/2010-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 018/2010, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, cuja minuta foi examinada pela Consultoria Jurídica da União - CJU, “ex-vi” do disposto na alínea “a”, inciso VI, Artigo 11, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único, Artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato 018/2010, com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/1993, e do disposto na Cláusula Primeira do Termo Aditivo 012/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

2.1. A rescisão do Contrato 018/2010 dar-se-á por ato amigável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. As partes resolvem, em comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II, do artigo 79, da Lei nº 8.666/1993, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato nº 018/2010, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, exceto àqueles remanescentes até a data de início de vigência do presente distrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Ressalva-se o poder-dever da União de aplicar as sanções administrativas decorrentes do descumprimento contratual, caso ocorra, em autos apartados, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, a consequente retenção de pagamentos ou garantia e eventuais providências judiciais para a satisfação dos débitos decorrentes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este termo passa a vigorar a partir do dia 01/11/2025, surtindo todos os efeitos legais entre as partes e perante terceiros.

5.2. A Contratada deverá executar os serviços até o dia imediatamente anterior à data prevista no item acima.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

Curitiba, na data da assinatura.

REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA
Superintendente

LUIZ FERNANDO PALMA
Locador

Testemunhas:

MAURO NICLOSSI
Matrícula SIAPE 1169099

DULCINEIA KAZMIERCZAK
Matrícula SIAPE 2192405



Documento assinado eletronicamente por **Dulcineia Kazmierczak, Chefe(a) de Serviço**, em 31/10/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Maria Lovato de Oliveira**, **Superintendente**, em 31/10/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Nicolossi**, **Chefe(a) de Divisão**, em 03/11/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **luiz fernando palma**, **Usuário Externo**, em 03/11/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55153956** e o código CRC **6FB3D4BE**.

Referência: Processo nº 46352.000101/2010-71.

SEI nº 55153956